



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI N° 017, de 25 de março de 2024.

Altera a idade máxima dos requisitos para Recrutamento dos cargos de Operário e Operário Especializado, passando de 50 para 55 anos, descritos no Anexo I da Lei Municipal n° 2809, de 24 de novembro de 2022, que dispõe sobre os Quadros de Cargos Efetivos, em Comissão e Comissionamentos, dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterada a idade máxima dos requisitos para Recrutamento, passando de 50 para 55 anos, do Anexo I, das Especificações de Categorias Funcionais, da Lei Municipal n° 2809, de 24 de novembro de 2022, que dispõe sobre os Quadros de Cargos Efetivos, em Comissão e Comissionamentos, dos seguintes cargos:

- 1 – OPERÁRIO;
- 2 – OPERÁRIO ESPECIALIZADO.

Art. 2°. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei n° 2808/2022.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 março de 2024.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 017/2024.

Santa Clara do Sul, 25 de março de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Lei Municipal nº 2809, de 14 de novembro de 2022, dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, que, entre outros requisitos, fixa os coeficientes salariais, atribuições e fixa a idade máxima para o recrutamento em alguns cargos, devido à complexidade e esforço físico de suas atividades.

A exemplo do Motorista e Operador de Máquinas, pretendemos estender a idade máxima de 50 para 55 anos, para o recrutamento aos cargos de Operário e Operário Especializado, justificado pelo reduzido número de procura às vagas, possibilitando, assim, mais inscritos e maior concorrência entre os interessados.

Contando com o apoio e aprovação unânime do Projeto, em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao Senhor
Vereador EDSON JOSÉ MALLMANN,
Presidente do Poder Legislativo,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

SANTA CLARA DO SUL – RS.